

2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indígena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota/pontuação simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);

6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos ocorrerá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IX – DAS PROVAS deste Edital.

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(ram) preto(s), pardo(s) ou indígena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;

7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a feniopia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

8.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO – TUPÁ

CLASSE DESCENTRALIZADA DE QUINTANA (EMEF PROFESSOR PEDRO SOMMERHAUZER)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 136/07/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 136/07/2019, PUBLICADO NO DOE DE 02/03/2019, SEÇÃO I, PÁGINA 177.

INCLUIA-SE: CLASSE DESCENTRALIZADA DE QUINTANA (EMEF PROFESSOR PEDRO SOMMERHAUZER)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROF. ARMANDO JOSÉ FARI NAZZO – FERNANDÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 138/03/2018 – PROCESSO Nº 1943768/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 17/01/2019, PUBLICADO NO DOE DE 19/01/2019, SEÇÃO I, PÁGINA 107.

ONDE SE LÊ: HOMOLOGA O Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es) ... 4. INGLÊS INSTRUMENTAL (ADMINISTRAÇÃO);

LEIA-SE: ...Considerando a não ocorrência de candidato aprovado, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular: 4. INGLÊS INSTRUMENTAL (ADMINISTRAÇÃO).

Nome e assinatura

Diretor de Escola Técnica

ETEC ARMANDO JOSÉ FARINAZZO - FERNANDÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.

AVISO Nº 138/06/2017 de 02/01/2018. Processo nº 7040/2017

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº1 PUBLICADO NO DOE DE 28/02/2018, SEÇÃO I, PÁGINA 214.

ONDE SE LÊ: Sergio Lavesso Filho/ 49.713.415-9/ 1º

LEIA-SE: Sergio Lavesso Filho/ 49.713.415-9/ 1º

ESCOLA TÉCNICA PROFESSORA TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS – TAQUARITUBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 140/02/2018 – PROCESSO Nº 2169232/2018.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO, PUBLICADO NO DOE DE 15/01/2019, SEÇÃO I, PÁGINA (S) 108.

4 - História (Base Nacional Comum) (Administração Integrada ao Ensino Médio (ETIM / MTec).

INSCRIÇÃO(ÕES) DEFERIDA(S):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF

04/ Ana Paula Pereira/ 45.472.285-0/ 332.475.788-62;

06/ Jacqueline Silva de Oliveira/ 34.933.522-9/ 339.435.078-5.

DATA DA ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO: 07/02/2019.

HORÁRIO DAS:13:00 ÀS 15:00.

Conforme dispõe a Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o

Diretor de Escola Técnica designa, para compor a Banca Examinadora da referida seleção pública, os seguintes membros:

TITULARES:

1. Patrícia Gisele Gabriel da Cruz, RG 27.110.633-5, Coordenador Pedagógico e Professor de Ensino Médio e Técnico, Presidente;

2. Eliane Vitalina Gobbo Struminski, RG 26.446.448-5, Professor de Ensino Médio e Técnico, especialista;

3. Emilene Gomes Neves Barbosa, RG 33.563.285-3, Professor de Ensino Médio e Técnico;

ONDE SE LÊ: SUPLENTE(S):

4. Daniela Maria Gerônimo, RG 33.037.675-5, Professor de Ensino Médio e Técnico;

5. Adevaldo Struminski, RG: 21.360.955-1, Diretor de Serviço Acadêmico.

LEIA-SE: SUPLENTE(S):

4. Glaciele Leme Garbelotti, RG 32.934.753-6, Professor de Ensino Médio e Técnico;

5. Adevaldo Struminski, RG: 21.360.955-1, Diretor de Serviço Acadêmico.

NÃO PUBLICADO EM OCASIÃO OPORTUNA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DA ZONA LESTE – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 211/01/2018 – PROCESSO Nº 1974062/2018

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL, PUBLICADO NO DOE DE 28/02/2019, SEÇÃO I, PÁGINA 226

9. Componente Curricular: 257778- Teoria Geral do Processo

CANDIDATO(S) APROVADO(S):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do

Exame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Métodos

Pedagógicos / Nota Final / Classificação Final

- Graduado

INCLUIA-SE:

007/Carlos Alberto Paes Landim Junior/48.111.502-

X/392.393.678-88/16/56,33/72,33/3º

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

Nº de Inscrição / RG / CPF

EXCLUIA-SE:

007/ 48.111.502-X/392.393.678-88

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DA ZONA LESTE – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO

COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

AVISO Nº 211/04/2018 DE 25/09/2018 - PROCESSO Nº

1446994/2018

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO

DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO, PUBLICADO NO DOE

DE 07/11/2018, SEÇÃO I, PÁGINA 217.

1. - Componente curricular: Análise e Projeto de Sistemas

2. - Componente curricular: Banco de Dados I

3. - Componente curricular: Design Digital

4. - Componente curricular: Fundamentos da Informática

5. - Componente curricular: Linguagem, Trabalho e Tecnologia

6. - Componente curricular: Programação e Algoritmos

7. - Componente curricular: Programação Web I

8. - Componente curricular: Técnicas de Programação

9. - Componente curricular: Programação de Computadores

10. - Componente curricular: Tecnologia para Mobilidade

ONDE SE LÊ:

Titulares:

3. Rogério Bezerra Costa, RG.: 26.608.588-1, professor R2GB

LEIA-SE: Titulares:

3. Rogério Bezerra Costa, RG.: 29.608.588-1, professor R2GB

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR NELSON ALVES

VIANNA – TIETÊ

CLASSE DESCENTRALIZADA EM PREFEITO REINEIRO DONATO

PASTINA – CONCHAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE

CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, Nº 246/01/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Nº 246/01/2019, PUBLICADO NO DOE DE 09/03/2019, SEÇÃO

I, PÁGINA 186.

INCLUIA-SE:

VIANNA -CLASSE DESCENTRALIZADA EM PREFEITO REINEIRO

DONATO PASTINA- CONCHAS

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE APIAÍ – APIAÍ

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO

RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº

281/01/2019 – PROCESSO Nº 459697/2019.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE APIAÍ, da

cidade de APIAÍ, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º

da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE de

16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA

PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo

Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de

Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão

temporária para atender a necessidade de excepcional interesse

público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho –

CLT e legislação trabalhista complementar, nos componentes

curriculares a seguir discriminados:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

1 – 635354– Química (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec) (Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTec))

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Cada componente curricular corresponde a um Processo

Seletivo Simplificado.

2. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas

disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela

Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE

de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de

22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

3. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá,

dentro do possível, o cronograma de atividades constante do

ANEXO I do presente Edital.

3.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o

ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do

mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s)

alteração(ões) procedida(s).

CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO

PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido

são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação

CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013,

que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o

componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo

de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.

3. Para titulação "licenciado", em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará ser portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II); ou

3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES)

1 – 635354– Química (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec) (Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTec))

REQUISITOS DE TITULAÇÃO: Ciências com Habilitação em

Química (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências Exatas com

Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em

Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química

(LP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Ciências

Naturais e Matemática com Habilitação em Química (LP); Física

(LP); Licenciatura Integrada Química/Física (LP); Química (LP).

OBSERVAÇÃO: QUANDO SE TRATAR DE CURSOS DE LICENCIATURA CONSIDERAR (LP) = Licenciatura Plena ou equivalente; (EI) = Esquema I; (EII) = Esquema II

5. Obedecidos os requisitos de titulação, poderá o candidato, mediante opção, inscrever-se em mais de um componente curricular, registrando tal vontade na ficha de inscrição.

5.1. O candidato que se inscrever nessa condição assumirá o risco das provas serem realizadas na mesma data e horário, extinguindo os seus direitos em relação aos componentes curriculares em que for considerado ausente.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 18/03/2019 à 01/04/2019, no horário das 09H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS 17H00, no local abaixo indicado: